



Versão 2026



IGREJA APOSTÓLICA CRISTÃ

JUNTA EXECUTIVA - Sede provisória: Rua Belila, 35 Bangu.
Rio de Janeiro – RJ. CEP 21840-420. CNPJ 27.797.919/0001-04

CÓDIGO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

Dos Oficiais e Líderes.

Art. 1º Em sua conduta pessoal:

- I** – O oficial ou líder separará um período no dia para ler a Bíblia, meditar e orar.
- II** – Procurará se manter física e emocionalmente em condições para fazer a obra de Deus.
- III** – Fará o possível para viver dentro dos limites de seu salário. Se contrair dívidas, será pontual em seu pagamento.
- IV** – Separará um tempo para sua família.
- V** – Procurará, a cada dia, progredir espiritual e intelectualmente.
- VI** – Será extremamente honesto em qualquer negócio que venha fazer.
- VII** – Assumirá seu cargo consciente de que esta é a vontade de Deus. Por isso, não usará de qualquer “meio” para forçar sua entrada.
- VIII** – Não fará leituras obscenas e, dependendo de si, não as terá em sua casa.
- IX** – Não fraquejará na fé devido à má conduta alheia, principalmente de outros líderes.
- X** – Suas conversas e seu comportamento serão um exemplo para sua família, Igreja e comunidade.

Art. 2º Em sua conduta para com a Igreja Local:

- I** – Saberá usar o tempo no seu pastoreado.
- II** – Esforçar-se-á ao máximo para pregar mensagens relevantes às necessidades da Igreja.
- III** – Procurará sempre passar segurança e firmeza à Igreja; jamais, dúvidas e incertezas.
- IV** – O amor será sempre um fator preponderante em suas mensagens, mesmo quando tiver que admoestar.
- V** – Não será preconceituoso. Procurará sempre ser amoroso, seja no lar, na comunidade, na sociedade ou na Igreja.
- VI** – Saberá reconhecer a capacidade e limites dos seus liderados, para não se tornar demasiadamente exigente com eles.
- VII** – Será defensor dos fundamentos da Igreja Apostólica Cristã.
- VIII** – Em todo lar que entrar, rico ou pobre, comportar-se-á com toda humildade e respeito.

IX – Fará jus à confiança que lhe é depositada, não passando adiante segredos que lhe forem confiados.

X – Não discriminará sua atenção aos membros de sua Igreja, nem, tampouco, diante dos problemas. Procurará sempre ser imparcial.

XI – Não se ausentará dos trabalhos de sua Igreja.

XII – Não usará o dinheiro da Igreja para fins próprios, sem autorização da Igreja, ainda que haja a intenção de repô-lo o mais breve possível.

Art. 3º Em sua conduta para com outros oficiais e líderes:

I – Não criticará seu antecessor e sucessor.

II – É proibido de ensinar modelos e doutrinas de outras Igrejas.

III – Não subestimarão seus colegas que não têm a mesma formação, por seus conhecimentos ou sua sabedoria.

IV – Não terá preconceito racial

V – Seus colegas idosos e jovens serão alvos de sua estima e respeito.

VI – Mesmo ao discordar de seus colegas, usará de educação e amor cristão.

VII – Estará sempre pronto a ajudar seus colegas, na medida do possível.

VIII – Não ficará à procura de membros da igreja de seus colegas.

IX – Jamais se envolverá em assuntos da igreja de seus colegas.

X – Não passará adiante notícias que desabonem seu colega, mesmo estando absolutamente certo de sua veracidade.

XI – O sucesso do ministério de seu colega não será motivo para inveja, antes, se esforçará para que também o seu seja fecundo e orará para que Deus abençoe o seu colega.

Não receberá membros vindos da igreja de seu colega sem a devida Carta de Transferência.

XII – Não emprestará seu ouvido a comentários maldosos sobre irmãos, sendo comprovados ou não.

Art. 4º Em sua conduta na Denominação:

I – Terá o maior cuidado ao receber novos oficiais, não apenas no tocante às recomendações bíblicas, mas também aos preceitos apostólicos.

II – Não aprovará um líder ou um oficial para o ministério de sua igreja sem a certeza de sua idoneidade e se não estiver convencido de que o indivíduo é vocacionado.

III – Será fiel defensor das doutrinas da Igreja Apostólica Cristã.

IV – Cooperará com a Igreja Local e com a Denominação.

V – Não comprometerá suas obrigações com a Igreja Apostólica Cristã cooperando indevidamente com outros grupos religiosos.

VI – Não censurará a Junta Executiva, bem como os Departamentos Federados.

VII – Empenhar-se-á para a divulgação da obra Apostólica em todos os seus segmentos.

VIII – Incentivará sua Igreja a cooperar com todos os departamentos existentes.

IX – Empenhar-se-á, colocando em evidência os interesses da Igreja Apostólica Cristã.

CAPÍTULO II

Dos Pastores.

Art. 5º Em sua conduta pessoal:

I – O pastor separará um período no dia para ler a Bíblia, meditar e orar.

II – Procurará se manter física e emocionalmente em condições para fazer a obra de Deus.

III – Fará o possível para viver dentro dos limites de seu salário. Se contrair dívidas, será pontual em seu pagamento.

IV – Separará um tempo para sua família.

V – Procurará, a cada dia, progredir espiritual e intelectualmente.

VI – Será extremamente honesto em qualquer negócio que venha fazer.

VII – Ainda que tenha dificuldades financeiras, não permitirá que esse seja o fator principal na aceitação de um novo pastorado.

VIII – Não fará leituras obscenas e, dependendo de si, não as terá em sua casa.

IX – Só pastoreará uma Igreja Apostólica Cristã convicto de que esta é a vontade de Deus. Por isso, não usará de qualquer “meio” para forçar sua entrada.

X – Não fraquejará na fé devido à má conduta alheia, principalmente de outros líderes.

XI – Suas conversas e seu comportamento serão um exemplo para sua família, Igreja e comunidade.

Art. 6º Em sua conduta para com a Igreja Local:

I – Saberá usar o tempo no seu pastoreado.

II – Esforçar-se-á ao máximo para pregar mensagens relevantes às necessidades da Igreja.

III – Procurará sempre passar segurança e firmeza à Igreja; jamais, dúvidas e incertezas.

IV – O amor será sempre um fator preponderante em suas mensagens, mesmo quando tiver que admoestar.

V – Não será preconceituoso. Procurará sempre ser amoroso, seja no lar, na comunidade, na sociedade ou na Igreja.

VI – Saberá reconhecer a capacidade e limites dos seus liderados, para não se tornar demasiadamente exigente com eles.

VII – Será defensor dos fundamentos da Igreja Apostólica Cristã.

VIII – Em todo lar que entrar, rico ou pobre, comportar-se-á com toda humildade e respeito.

IX – Fará jus à confiança que lhe é depositada, não passando adiante segredos que lhe forem confiados.

X – Não discriminará sua atenção aos membros de sua Igreja, nem, tampouco, diante dos problemas. Procurará sempre ser imparcial.

XI – Não se ausentará da Igreja sem comunicá-la.

XII – Não usará o dinheiro da Igreja para fins próprios, sem autorização da Igreja, ainda que haja a intenção de repô-lo o mais breve possível.

XIII – Os compromissos financeiros da Igreja sempre terão a autorização da Igreja.

Art. 7º Em sua conduta para com outros oficiais e líderes:

I – Não criticará seu antecessor e sucessor.

II – Evitará frequentar a Igreja de onde se retirou.

III – Honrará os pastores jubilados que permanecem em suas antigas Igrejas.

IV – Não subestimarão seus colegas que não têm a mesma formação, por seus conhecimentos teológicos ou sua sabedoria.

V – Não terá preconceito racial.

VI – Seus colegas idosos e jovens serão alvos de sua estima e respeito.

VII – Mesmo ao discordar de seus colegas, usará de educação e amor cristão.

VIII – Estará sempre pronto a ajudar seus colegas, na medida do possível.

IX – Não ficará à procura de membros da igreja de seus colegas.

X – Jamais se envolverá em assuntos da igreja de seus colegas.

XI – Não receberá membros vindos da igreja de seu colega sem a devida Carta de Transferência.

XII – Não realizará nenhum tipo de cerimônia na igreja de seu colega ou em eventos de membros da igreja de seu colega sem o seu conhecimento, salvo em caso de extrema urgência, como uma cerimônia fúnebre.

XIII – Não passará adiante notícias que desabonem seu colega, mesmo estando absolutamente certo de sua veracidade.

XIV – O sucesso do ministério de seu colega não será motivo para inveja, antes, se esforçará para que também o seu seja fecundo e orará para que Deus abençoe o seu colega.

XV – Não emprestará seu ouvido a comentários maldosos sobre irmãos, sendo comprovados ou não.

Art. 8º Em sua conduta na Denominação:

I – Terá o maior cuidado ao consagrar novos oficiais, não apenas no tocante às recomendações bíblicas, mas também aos preceitos apostólicos.

II – Não recomendará um obreiro ou oficial de cuja idoneidade não esteja convencido.

III – Será fiel porta-voz e defensor das doutrinas da Igreja Apostólica Cristã.

IV – Cooperará com a Junta Executiva.

V – Não comprometerá suas obrigações com a Igreja Apostólica Cristã cooperando indevidamente com outros grupos religiosos.

VI – Não censurará a Junta Executiva, bem como os Departamentos Federados.

VII – Empenhar-se-á para a divulgação da obra Apostólica em todos os seus segmentos.

VIII – Participará de todas as convocações da Junta Executiva.

IX – Incentivará sua Igreja a cooperar com todos os departamentos existentes

X – Empenhar-se-á, colocando em evidência os interesses da Igreja Apostólica Cristã.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.



Pr. Idelson Belarmino Lima
Presidente da Junta Executiva